

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico do tipo menor valor global**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017 | Requisição nº 100.768.

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL	Regência: Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.
---	---

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de agosto de 2017, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

O objeto desta licitação é a empresa especializada em serviço de **controle de Dípteros dos gêneros *Aedes*, *Anopheles*, *Culex* e *Simulium*, através da aplicação de larvicidas biológicos à base de Bti (*Bacillus thuringiensis israelensis*) e Bsph (*Bacillus sphaericus*), bem como a aplicação de adulticidas**, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência, a qual é parte integrante deste Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

Pregão Eletrônico nº. 022/2017 – Controle de Dípteros.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio, pois os serviços licitados são de média complexidade, e há no mercado um bom número de empresas que podem atender plenamente o objeto. Permitir o consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto, e assim por conveniência não disputarem preço, desfavorecendo a Administração Pública. Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto dessa licitação.

3.8. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

- b) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- d) prazo de execução dos serviços conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.
- 5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item (menor valor global).

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.
- 7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.
- 7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.
- 7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.
- 7.8.3 Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
- 7.8.4 Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
- 7.8.5 O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6 O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.8.7 A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8 Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no item 7.8 e seus respectivos subitens não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos serviços, e o(s) produto(s) e serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1 **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total do item.**

7.13.2 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.

7.13.3. A critério do Pregoeiro, o prazo referido no item 7.13 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o(s) licitante(s) vencedor(es) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Pregão Eletrônico nº. 022/2017 – Controle de Dípteros.

- a) Da qualificação jurídica:
- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
 - a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.4) Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;
 - a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item a.4;
 - a.4.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item a.4 ou a.4.1. supra, não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);
 - d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
 - d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
 - e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;
 - h) Com exceção dos documentos relacionados na alínea “a.4” e “a.4.1”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;
 - i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;
 - j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;
 - k) **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo contido no **ANEXO V**
 - l) Atestado(s) de Aptidão Técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é prestador de serviço da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

m) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

n) Anexar a documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência.

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e a proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA;

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.2. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

14.3. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 8.6 deste Edital.

14.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

15 – DOS PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

15.3 A inobservância do prazo fixado no subitem anterior ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pela COMUSA, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal.

16.2. O Pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativo ao mês anterior a prestação do serviço, cuja comprovação se dará mediante consulta aos respectivos sítios da internet.

16.3. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

16.4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura

contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas aos preços e prazos contratados.

16.5. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17 – DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

18.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços prestados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

18.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para atendimento dos chamados da COMUSA, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

18.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

18.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

18.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

18.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

19 – GESTOR

A COMUSA designa como Gestor da contratação a servidora Ester Souza Lopes, Bióloga, matrícula nº 919.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a Pregão Eletrônico nº. 022/2017 – Controle de Dípteros.

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

20.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

21 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.2.292.03314.1087/ 3.3.3.9.0.39.82.00.00.00	Serv. Controle Ambiental – P.J.
---	---------------------------------

Novo Hamburgo, 27 de julho de 2017.

Luciana Moraes
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017 – COMUSA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente TR visa à contratação de empresa especializada em serviço de controle de Dípteros dos gêneros *Aedes*, *Anopheles*, *Culex* e *Simulium*, através da aplicação de larvicidas biológicos à base de Bti (*Bacillus thuringiensis israelensis*) e Bsph (*Bacillus sphaericus*), bem como a aplicação de adulticidas, pelo período de 12 (doze) meses (contrato anual). O serviço deverá ser executado em diferentes unidades/instalações da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, com periodicidade quinzenal de Outubro a Março, e mensal de Abril a Setembro.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O controle de Dípteros é necessário, pois os mesmos são transmissores de doenças para o ser humano, como dengue, febre amarela, zica, chicungunha, malária, filaríases, encefalites, leishmaniose, entre outras.

Estimativas da Organização Mundial de Saúde (OMS) indicam que as doenças transmitidas por mosquitos, pernilongos e borrachudos estão entre as principais causas de morbidade e mortalidade nos países em desenvolvimento, gerando grandes problemas de saúde pública, principalmente nas regiões tropicais e subtropicais.

3. DA VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DA COMUSA:

3.1. As empresas participantes da licitação deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica às instalações da COMUSA, para todo e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;

3.2. As visitas de avaliação aos locais de execução do serviço a ser contratado deverão ocorrer no horário compreendido das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h, de segundas às sextas-feiras, e deverão ser previamente agendadas com a Bióloga Ester Souza Lopes, através dos telefones (51)3584.1169 / 99285.7861 e/ou pelo endereço eletrônico elopes@comusa.rs.gov.br;

3.3. Ao final da visita, as **LICITANTES** receberão um atestado de visita técnica.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:

As empresas **LICITANTES** para o serviço especializado de controle de Dípteros deverão apresentar:

4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no respectivo conselho de classe competente, em nome da LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o serviço licitado;

4.2. As certidões de registro conforme item (4.1) emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio

(internet), podendo a comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão;

4.3. Atestado(s) de Aptidão Técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é prestador de serviço da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes;

4.4. As empresas **LICITANTES** deverão comprovar que possuem, ou no quadro de funcionários, ou como prestador de serviço, profissional bioquímico, biólogo, engenheiro químico, químico e/ou outro profissional legalmente habilitado como responsável técnico, mediante apresentação de:

4.4.1. Contrato social da empresa (no caso de sócio ou quotista) ou da Carteira de Trabalho (no caso de funcionário) ou contrato de prestação de serviço;

4.4.2. Comprovante de que o profissional está regularmente habilitado no respectivo Conselho de Classe Competente e é detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica (ART/AFT) emitida pelo respectivo Conselho de Classe Competente.

4.5. As empresas **LICITANTES** deverão possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

4.6. As empresas **LICITANTES** deverão apresentar Licença de Funcionamento que as habilite a exercer atividade especializada de prestação de serviços de controle de pragas (Dípteros), expedida pelo órgão competente do estado ou do seu município;

4.7. As empresas **LICITANTES** deverão apresentar Licença Ambiental em vigor, emitida por órgão estadual ou municipal competente. Caso os órgãos estaduais ou municipais da sede das empresas **LICITANTES** não forneçam Licença Ambiental, deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) dos respectivos órgãos públicos, comprobatórias de que o Município ou Estado não emite(m) Licença Ambiental.

4.8. As empresas **LICITANTES** deverão estar em conformidade com a **Resolução RDC N.º 52, de 22 de Outubro de 2009 da ANVISA.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO AO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE DE DÍPTEROS, NA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a relação de produtos biológicos e químicos (princípio(s) ativo(s) e veículo(s) respectivo(s)) que será utilizada para a execução do **OBJETO**;

5.2. Os possíveis produtos a serem aplicados às instalações da **COMUSA** deverão ser determinados, obrigatoriamente, por um profissional técnico legalmente habilitado, e conforme os itens (4) e (8) desse TR;

5.3. Somente poderão ser utilizados os produtos biológicos e químicos devidamente registrados no Ministério da Saúde. O responsável técnico da **CONTRATADA** legalmente habilitado responde pela sua aquisição, aplicação, utilização e controle;

5.4. O responsável técnico legalmente habilitado deverá avaliar a toxicidade dos produtos a serem empregados e assinará a lista dos possíveis produtos que podem ser utilizados às instalações da **COMUSA**;

5.5. Uma vez determinados e listados, não poderá haver modificações de utilização de produtos biológicos e químicos, salvo quando devidamente justificado. A justificativa deverá ser formalizada por escrito e assinada pelo profissional técnico legalmente habilitado, respeitando e atendendo aos itens (5.2.), (5.3.) e (5.4.).

5.6. Deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** um Cronograma de Execução do serviço a ser encaminhado para a **COMUSA** via endereço eletrônico elopes@comusa.rs.gov.br aos cuidados da Bióloga Ester Souza Lopes, em formato pdf, em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato e emissão do empenho. Após conferência, a **CONTRATADA** será comunicada da conformidade ou não do Cronograma de Execução apresentado. Esse cronograma deverá ser aprovado pela **COMUSA** para início do serviço;

5.7. Os serviços deverão ser previamente agendados com a **COMUSA**, através dos contatos descritos no item (3.2.) desse TR;

5.8. Caso os serviços necessitem de evacuação dos locais de trabalho, este deverá ser agendado para ocorrer em finais de semana e em data preestabelecida e aprovada pela **CONTRATANTE**;

5.9. O início da execução do **OBJETO** desse TR deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após aprovação do Cronograma de Execução pela **CONTRATANTE**;

5.10. A periodicidade de aplicação dos agentes biológicos e químicos para o controle de Dípteros deverá ser quinzenal de Outubro a Março, e mensal de Abril a Setembro;

5.11. A **CONTRATADA** deverá afixar cartazes em cada uma das unidades/instalações da **COMUSA** constantes na **Tabela 1.** do item (6.1.) desse TR informando a realização do serviço, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

5.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar com frequência mínima mensal, Relatório Técnico Descritivo e Fotográfico da Execução do Serviço nas unidades/instalações da **COMUSA** referente ao serviço prestado, conforme Art. 21 da **Resolução RDC N.º 52, de 22 de Outubro de 2009 da ANVISA** contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do(s) imóvel(is);

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

5.13. O relatório descrito no item (5.12.) deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico elopes@comusa.rs.gov.br aos cuidados da Bióloga Ester Souza Lopes, em formato pdf;

5.14. A **CONTRATADA** será responsável pela remoção e destinação final de todos os resíduos e embalagens provenientes da execução do serviço e aplicação dos produtos biológicos e químicos utilizados das unidades/instalações da **COMUSA**;

5.15. A **CONTRATADA** deverá sanar quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela **COMUSA** durante a execução dos serviços a qualquer tempo;

5.16. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão, para execução dos serviços, estarem devidamente identificados bem como atender às leis, exigências e regulamentos relativos à segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente.

6. DAS UNIDADES/INSTALAÇÕES FÍSICAS DA COMUSA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser prestados nas seguintes unidades/instalações da **COMUSA**, localizadas no município de Novo Hamburgo, conforme **Tabela 1**:

Tabela 1. Unidades/instalações da **COMUSA** com seus respectivos endereços onde deverá ser executado o **OBJETO** desse TR.

Unidade	Endereço
01 Estação de Tratamento de Água	Avenida Coronel Travassos nº 287, Bairro Rondônia
02 Estação de Captação de Água Bruta	Estrada Leopoldo Petry s/nº, Bairro Lomba Grande
03 Sede de Leitura	Avenida Mauricio Cardoso nº 504, Bairro Hamburgo Velho
04 ETE Mundo Novo	Rua Walkiria Spindler nº 190, Bairro Canudos
05 ETE Morada Eucaliptos	Rua Octavio Bender nº 150, Bairro Canudos
06 ETE Parque Residencial Novo Hamburgo	Rua Sebastião Fernandes de Lima nº 660, Bairro Canudos

07	ETE Jardim da Figueira	Rua José Rude Walzburger nº 211, Bairro Lomba Grande
08	ETE Roselândia	Rua Flor de Lis nº 44, Bairro Roselândia
09	ETE Novo Nações Unidas	Rua Marques de Olinda s/nº, Bairro Santo Afonso
10	Estação de Bombeamento de Esgoto Luiz Rau	Rua Marques de Olinda s/nº, Bairro Santo Afonso

*ETE = Estação de Tratamento de Esgoto.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da **COMUSA** a ser designado pela **CONTRATANTE**.

8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** prestará serviços técnicos especializados à **COMUSA** e deverá realizar o recolhimento de toda e qualquer taxa pertinente à prestação de serviço relativo ao estado do Rio Grande do Sul e/ou do município de Novo Hamburgo, conforme o caso;

8.2. O profissional técnico da empresa **CONTRATADA** legalmente habilitado terá inteira responsabilidade técnica pelo serviço realizado;

8.3. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do **OBJETO** desse TR e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, garantindo à **COMUSA** direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais;

8.4. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão-de-obra, seguros, transporte e descarga, fretes, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do **OBJETO** contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**;

8.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** ter ciência das condições locais e das informações contidas no edital de licitação para execução do **OBJETO** do Contrato, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais informações;

8.6. É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer, incentivar e obrigar o uso aos seus empregados e/ou prestadores de serviços, de crachá de identificação com a identificação da empresa contendo o nome e a função, o vestuário regulamentar de trabalho, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) bem como Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para o desempenho das funções, não cabendo à **COMUSA** quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes;

8.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do **OBJETO** contratual.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

É responsabilidade da **CONTRATANTE**:

9.1. Acompanhar as empresas **LICITANTES** nas unidades/instalações da **COMUSA** para realização das visitas técnicas;

9.2. Revisar/conferir o Cronograma de Execução e comunicar à **CONTRATADA** da conformidade ou não do cronograma apresentado;

9.3. Aprovar o Cronograma de Execução dos serviços a serem realizados;

9.4. Revisar/conferir os Relatórios Técnicos Descritivos e Fotográficos da Execução do Serviço nas unidades/instalações da **COMUSA** referente ao serviço prestado, conforme item (5.12.) desse TR, e comunicar à **CONTRATADA** da conformidade ou não do relatório apresentado;

9.5. Aprovar os Relatórios Técnicos Descritivos e Fotográficos da Execução do Serviço nas unidades/instalações da **COMUSA** referente aos serviços prestados;

9.6. Fiscalizar o serviço da **CONTRATADA**.

10. DOS PRAZOS:

10.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pela **CONTRATANTE**, por sucessivos períodos, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Após assinatura do Contrato e emissão do empenho pela **CONTRATANTE**, deverá ser apresentado à **COMUSA** um Cronograma de Execução dos serviços no prazo de 15 (quinze) dias. O cronograma deverá ser enviado para o endereço eletrônico elopes@comusa.rs.gov.br aos cuidados da Bióloga Ester Souza Lopes, em formato pdf e deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** para início do serviço;

10.3. A execução da primeira atividade de controle de Dípteros nas unidades/instalações da **COMUSA** deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após aprovação do Cronograma de Execução pela **CONTRATANTE**.

11. DA NOTA FISCAL, PAGAMENTO E GARANTIAS:

11.1. A Nota Fiscal (NF) deverá ser emitida no mês subsequente à prestação dos serviços;

11.2. As NFs deverão estar de acordo com a legislação do município da **CONTRATADA** e serão liberadas para pagamento somente quando aprovadas e assinadas pelo servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo Contrato;

11.3. No caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá enviar para o endereço eletrônico nfe@comusa.rs.gov.br a NF-e referente ao serviço realizado;

11.4. Os serviços dessa contratação deverão, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas e exigências descritas nesse TR. Em caso de não conformidade, a **CONTRATADA** terá prazo para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela **COMUSA**, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista;

11.5. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências desse TR, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato;

11.6. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço e respectiva Nota Fiscal.

12. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O valor total da proposta deverá considerar todos os custos inerentes ao atendimento do **OBJETO** desse TR (aquisição, transporte, aplicação dos produtos biológicos e químicos, mão de obra, equipamentos, impostos, dentre outros).

13. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

13.1. Não é permitido à **CONTRATADA** subcontratar partes desse TR.

14. DOS ATESTADOS:

14.1. Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela **CONTRATADA**, no **OBJETO**, somente será emitido pela **COMUSA** ao final do Contrato e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizadas.

15. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

15.1. Menor valor global.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico Nº. 022/2017 – COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico Nº. 022/2017 – COMUSA

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 022/2017 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia da(s) peça(s) e do(s) serviço(s) prestado(s), pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados da data de recebimento dos serviços, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos/serviços prestados – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto/serviço ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da **COMUSA**, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2017.

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

LICITANTE

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017 – COMUSA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref: Pregão Eletrônico n.º 022/2017.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pelo futuro **contratação de empresa especializada para serviço de controle de Dípteros dos gêneros *Aedes*, *Anopheles*, *Culex* e *Simulium*, através da aplicação de larvicidas biológicos à base de Bti (*Bacillus thuringiensis israelensis*) e Bsph (*Bacillus sphaericus*), bem como a aplicação de adulticidas**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica no local e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da objeto, bem como das exigências e especificações contidas no Edital e seus Anexos, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo de representante da COMUSA

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017 – COMUSA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, Eng.º Silvio Paulo Klein e por seu Diretor Técnico, Eng.º Linei de Carvalho, doravante denominada, abreviadamente, COMUSA, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu representante legal/diretor/sócio-administrador/procurador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplesmente, CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para **prestação de serviços**, nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **controle de Dípteros dos gêneros *Aedes*, *Anopheles*, *Culex* e *Simulium*, através da aplicação de larvicidas biológicos à base de Bti (*Bacillus thuringiensis israelensis*) e Bsph (*Bacillus sphaericus*), bem como a aplicação de adulticidas**, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 007/2017, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº 100.768.

Parágrafo único. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado pela Autarquia, por sucessivos períodos, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A prestação dos serviços deverá executada em conformidade com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

§2º. A inobservância dos prazos fixados ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

Os preços dos serviços do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da

CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, valor mensal de R\$ xxxx (xxxxx), sendo o total estimado para 12 (doze) meses em R\$ xxxx (xxxxxxx).

§1º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos relatórios assinados e da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

§2º. Fica vedado à contratada negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

§3º. O preço unitário apresentado é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

§4º. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da contratada, inclusive o imposto de renda na fonte, imposto sobre serviços de qualquer natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

§5º. Na eventualidade de ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, até o limite de 1% de juros ao mês.

§6º. O preço unitário não será reajustado, mantendo-se firme e inalterado até o término do prazo contratual de 12 (doze) meses.

§7º. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, os valores contratados serão reajustados anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE ou outro indexador que o substituir.

§8º. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

§9º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.2.292.03314.1087/ 3.3.3.9.0.39.82.00.00.00	Serv. Controle Ambiental – P.J.
---	---------------------------------

SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente, responsabilizada inclusive por honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

§1º. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA,

assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

§2º A CONTRATADA deverá observar ainda todas as obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, inclusive no que se refere às especificações técnicas e exigências previstas no item 5 e responsabilidades técnicas e obrigações previstas no item 8, ambos do Anexo I do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 022/2017.

NONA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei nº 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência na execução do contrato;

d.2) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da contraprestação global a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

Parágrafo único. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

DÉCIMA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§3º. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento da contraprestação pelos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento ao licitante contratado.

§1º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação do licitante contratado proceder à respectiva substituição imediata.

§2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º. O presente contrato, e a relação entre as partes, regem-se pelas regras insculpidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para todos os fins e efeitos.

DÉCIMA SEGUNDA: GESTOR DO CONTRATO

A COMUSA designa como Gestor da contratação a servidora Ester Souza Lopes, Bióloga, matrícula nº 919.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2017.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Eng.º Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Eng.º Linei de Carvalho
Diretor Técnico

CONTRATADA

Sócio-administrador/Representante Legal/Procurador

Testemunhas:

1) _____

Nome:
CPF nº.:

2) _____

Nome:
CPF nº.: